



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Tomada de Preços

010/2019

**CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO
FUNDAMENTAL "EMEF ANEDINA ALMEIDA
SANTOS" - NOVA LIMA - MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS-ES.**



São Mateus/ES
Novembro/2019

Dalmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS", DA AVALIAÇÃO FINAL, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de São Mateus, através do Setor de Engenharia, tendo em consideração a Tomada de Preços nº 010/2019, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL "EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS" - NOVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 017.507/2019, com o objetivo de definir uma estratégia transparente em análise de propostas de preços, conforme Art. 44 da referida Lei, vem, respeitosamente, apresentar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA "PROPOSTA DE PREÇOS", DA "AVALIAÇÃO FINAL", nos seguintes termos:

1 – DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Conforme previsão contida nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, e Item 3. Documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação do Edital, serão avaliadas as Propostas de Preços das empresas habilitadas na fase própria. Desta forma, consoante resultado de julgamento, foram habilitadas as Empresas:

Construshow Serviços EIRELI-ME;

Ilha Construções EIRELI-ME;

Largura Construtora EIRELI;

Zel Construtora EIRELI.

Dalmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2 – DOS DADOS CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta teve por base os dados constantes da Carta Proposta de Preços disposto da seguinte classificação:

1º - Construshow Serviços EIRELI-ME - R\$ 552.628,73;

2º - Ilha Construções EIRELI-ME - R\$ 555.439,34;

3º - Zel Construtora EIRELI – R\$ 568.171,86;

4º - Largura Construtora EIRELI – R\$ 582.190,64.

3 – DA ANÁLISE DA “PROPOSTA DE PREÇOS” E AFERIÇÃO DOS VALORES:

A análise da “Proposta de Preços” teve por base os critérios estabelecidos no instrumento convocatório Itens 4.0 e 5.0, que definem a forma de apresentação da Proposta Comercial e forma de julgamento.

Utilizou-se também como base o disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93, como sendo:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.


Jelma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Para tanto, com base no Art. 48, § 1º, alínea "a", teremos os seguintes valores de referência:

- Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: R\$ 564.607,64;

Dalmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- Valor equivalente à 70% (setenta por cento) da Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: (R\$ 564.607,64 x 70%): R\$ 395.225,35;

Neste contexto, todas as empresas encontram-se classificadas.

Entretanto, com base no instrumento editalício, no item 5.17, alíneas "a" a "e", *"in verbis"*:

5.17. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de R\$ 652.269,95 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis e/ou não apresentarem as composições de custos.

Por analogia ao item citado anteriormente, constatamos erros substanciais na Proposta apresentada pela Empresa denominada **Construshow Serviços EIRELI-ME** com divergência nos quantitativos de alguns itens estipulados na planilha orçamentária, bem como diferença no valor da custo de serviços (Preço unitário proposto x Quantidade estipulada), como sendo:

- No item 4.4 – Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0 mm: a empresa apresentou o quantitativo de 949,13 Kg, enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 1043,12 Kg de serviço.

Dalmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- No item 5.1.1 – Cobogó de concreto 40x40x10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm: a empresa apresentou o quantitativo de 52,58 metros quadrados, enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 55,16 m² de serviço.
- No item 12.1.1 – Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos: a empresa apresentou o quantitativo de 1.128,15 metros quadrados, enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 1.240,69 m² de serviço, além da especificação não estar de acordo com o edital.
- No item 2.1.2: Escavação manual em material de 1 categoria, até 1,50 m de profundidade: O valor unitário apresentado pela empresa corresponde a R\$ 4,08/m³, enquanto o valor estabelecido pelo Referencial de Preços Oficial utilizado – IOPES para o serviço é de R\$ 47,99/m³. Sendo que este valor utilizado representa apenas 11,76% do valor utilizado de referência.
- No item 12.1.2: Pintura com tinta acrílica, marcas referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos: O valor unitário apresentado pela empresa corresponde a R\$ 19,29/m², enquanto o valor estabelecido pelo Referencial de Preços Oficial utilizado – IOPES para o serviço é de R\$ 18,85/m². Sendo que este valor utilizado está acima do previsto em 2,33% do valor utilizado de referência.

Dessa forma, consideramos a Empresa **Construshow Serviços EIRELI-ME** **DESCCLASSIFICADA** por erro nos quantitativos da Planilha e consequentemente divergências nos cálculos de Planilha.

Em tempo, saliento que, por analogia aos itens supracitados, constataram-se erros substanciais na Proposta apresentada pela Empresa denominada **Ilha Construções LTDA** com divergência nos quantitativos de alguns itens estipulados na planilha orçamentária, bem como diferença no valor do custo de serviços (Preço unitário proposto x Quantidade estipulada), como sendo:

Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- No item 1.2.1 – Locação de obra com gabarito de madeira: a empresa apresentou o quantitativo de 841,41 m², enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 855,46 m² de serviço.
- No item 2.1.1 – Raspagem e limpeza do terreno (manual): a empresa apresentou o quantitativo de 841,41 m², enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 855,46 m² de serviço.
- No item 4.4 – Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0 mm: a empresa apresentou o quantitativo de 949,13 Kg, enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 1043,12 Kg de serviço.
- No item 5.1.1 – Cobogó de concreto 40x40x10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm: a empresa apresentou o quantitativo de 52,58 metros quadrados, enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 55,16 m² de serviço.
- No item 5.1.3 – Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 Mpa, assentamento c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm: a empresa apresentou o quantitativo de 905,10 m², enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 895,92 m² de serviço.
- No item 7.1.1 – Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas: a empresa apresentou o quantitativo de 855,62 m², enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 855,46 m² de serviço.
- No item 7.2.1 – Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação: a empresa apresentou o

Salmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

quantitativo de 855,62 m², enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 855,46 m² de serviço.

- No item 12.1.1 – Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos: a empresa apresentou o quantitativo de 1.128,15 metros quadrados, enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 1.240,69 m² de serviço, além da especificação não estar de acordo com o edital.
- No item 17.1 – Limpeza geral da obra (edificação): a empresa apresentou o quantitativo de 841,41 m², enquanto a planilha orçamentária solicita um total de 855,46 m² de serviço.

Dessa forma, **consideramos a Empresa denominada Ilha Construções LTDA DESCLASSIFICADA por erro nos quantitativos da Planilha e consequentemente divergências nos cálculos de Planilha.**

Sendo assim, podemos apontar a nova classificação das empresas concorrentes a esta Tomada de Preço 010/2019 como:

1º - Zel Construtora EIRELI – R\$ 568.171,86;

2º - Largura Construtora EIRELI – R\$ 582.190,64.

Em análise a proposta e composições de custos apresentada pela empresa Zel Construtora EIRELI, constatou-se que a mesma atendeu as exigências do edital, registrando os quantitativos e as descrições conforme estabelecido, além de apresentar composições com valores mais viáveis a plena execução da obra, conforme padrões de qualidade estabelecidos no termo de referência, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Desta forma, defini-se pela aprovação da proposta de preços da empresa Zel Construtora EIRELI, cujo valor total é R\$ 568.171,86, devendo a mesma ser declarada vencedora do certame, tendo em vista a desclassificação licitantes acima mencionadas.


Dalmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4 – DA AVALIAÇÃO FINAL:

Após a análise da Planilha de Preços e suas Composições de Custos, levando em consideração os critérios estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 010/2019, e nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, proferimos a Avaliação Final, considerando a Empresa vencedora com preços corrigidos por arredondamento apresentados:

1º - Zel Construtora EIRELI-ME - R\$ 568.171, 91.

E para suplência fica registrada a segunda colocada, considerando a Empresa Classificada com preços corrigidos por arredondamento apresentados:

2º - Largura Construtora EIRELI – R\$ 582.184,68.

Este é o parecer,

São Mateus, 07 de novembro de 2019.

Encaminhe-se à origem

Thaís Rios M. Palmas

Thaís Rios Martins Palmas

Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Matricula – 072087-01

Decreto – 10.896/2019

Thaís Rios Martins Palmas
Coordenadora de Projetos de
Engenharia e Arquitetura
Matr. 072087-01 / Dec.: 10.896/2019

Aprovado por:

José Adilson Vieira de Jesus

José Adilson Vieira de Jesus

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São Mateus